



**PhD Scientific Review**

**ISSN 2676 - 0444**

Submetido em: 19/02/2025 | Aceito em: 24/02/2025 | Publicado em: 10/03/2025 | Artigo

## **O PAPEL DO DUE DILIGENCE E DO COMPLIANCE PARA O MERCADO FINANCEIRO**

Viviane Lima Silva<sup>1</sup>; André Wilson Menezes de Macêdo<sup>2</sup>

1. Pós-graduada em Gerenciamento de Projetos pelo Centro Universitário FAVENI - UniFAVENI
2. Pós-graduado em Gestão Pública pela Universidade Federal do Piauí – UFPI

**Resumo:** Este artigo explora o papel fundamental do Due Diligence e do Compliance no mercado financeiro, destacando sua importância para garantir a integridade, transparência e conformidade das transações e operações. Com o objetivo de analisar a relação entre esses conceitos e sua aplicação prática, o estudo realizou uma revisão de literatura sistemática, analisando trabalhos publicados no google acadêmico. A discussão mostrou que o Due Diligence e o Compliance são componentes essenciais da governança corporativa, minimizando riscos e assegurando decisões informadas. Os resultados revelaram que a implementação eficaz desses conceitos é vital para promover a confiança dos investidores e assegurar a estabilidade do sistema financeiro global. Em conclusão, o artigo destaca a necessidade de uma abordagem integrada e contínua do Due Diligence e do Compliance para mitigar riscos e garantir a sustentabilidade do mercado financeiro.

**Palavras-chaves:** Due Diligence; Compliance; Mercado Financeiro.

### **THE ROLE OF DUE DILIGENCE AND COMPLIANCE IN THE FINANCIAL MARKET**

**Abstract:** This article explores the fundamental role of Due Diligence and Compliance in the financial market, highlighting their importance in ensuring the integrity, transparency and compliance of transactions and operations. In order to analyze the relationship between these concepts and their practical application, the study carried out a systematic literature review, analyzing works published in Google Scholar. The discussion showed that Due Diligence and Compliance are essential components of corporate governance, minimizing risks and ensuring informed decisions. The results revealed that the effective implementation of these concepts is vital to promote investor confidence and ensure the stability of the global financial system. In conclusion, the article highlights the need for an integrated and continuous approach to Due Diligence and Compliance to mitigate risks and ensure the sustainability of the financial market.

**Keywords:** Due Diligence; Compliance; Financial Market.

#### **Cite este Artigo:**

SILVA, V.L.; MACÊDO, A.W.M. de. O papel do due diligence e do compliance para o mercado financeiro. PhD Scientific Review, vol. 5, n. 3, p. 57–82, 2025.



<http://www.revistaphd.periodikos.com.br> | v.5, nº 3, março de 2025.

 +5554996512854 | Todos os direitos reservados©

<https://doi.org/10.5281/zenodo.15002690>



## 1. INTRODUÇÃO

O Due Diligence e o Compliance são pilares fundamentais no mercado financeiro, garantindo a integridade, transparência e segurança nas operações. Due Diligence refere-se ao processo detalhado de investigação e avaliação das condições de uma entidade ou investimento, minimizando riscos e assegurando decisões informadas. O Compliance, por sua vez, assegura que as organizações seguem regulamentos, normas e leis aplicáveis. A crescente complexidade do mercado e o aumento da regulamentação ressaltam a importância desses procedimentos, exigindo que as instituições financeiras adotem práticas rigorosas para evitar fraudes, lavagem de dinheiro e outros potenciais impactos negativos (HARVEY E LUSCH, 1995; HARDING E ROUSE, 2007; ASSI, 2018; BLOK, 2023).

Due Diligence e Compliance são conceitos fundamentais no mercado financeiro, representando medidas necessárias para garantir a integridade, transparência e conformidade das transações e operações. Due Diligence refere-se ao processo minucioso de investigação e auditoria realizado antes da celebração de negócios, assegurando que todas as partes envolvidas tomem decisões bem-informadas. Já o Compliance diz respeito à aderência às normas e regulamentos estabelecidos, assegurando que as entidades financeiras operem dentro das exigências legais e éticas. Juntos, esses processos minimizam riscos operacionais, evitam a ocorrência de fraudes e protegem a reputação das instituições financeiras. Além disso, a implementação eficaz de Due Diligence e Compliance é vital para promover a confiança dos investidores e assegurar a estabilidade do sistema financeiro global (SEVENIUS, 2013; BARNIDGE, 2006; MENDES E DE CARVALHO, 2017).

A evolução da regulação financeira tem sido marcada por um esforço contínuo de adaptação frente às transformações econômicas globais e às crises financeiras que, periodicamente, testam a robustez dos sistemas regulatórios. Com o aumento da complexidade das operações financeiras e a crescente globalização dos mercados, a necessidade de práticas rigorosas de Due Diligence e Compliance tornou-se imprescindível para garantir a conformidade das instituições financeiras com normas legais e regulamentares. Essa evolução



visa proteger o sistema financeiro de riscos sistêmicos, prevenir atividades ilícitas como a lavagem de dinheiro e fomentar a transparência e a confiança dos investidores. As reformas regulatórias implementadas, especialmente após a crise de 2008, destacam a importância crítica do Due Diligence e Compliance no fortalecimento das salvaguardas fiscais e na promoção de um ambiente financeiro mais seguro e eficiente (HOWSON, 2017; DALEY E GEELEN, 2024; RIBEIRO E DINIZ, 2015; ALM, 2019).

O Due Diligence e o Compliance no mercado financeiro visam assegurar que as operações e transações ocorram dentro das normas legais e regulamentares, garantindo assim a transparência, segurança e confiabilidade para todas as partes envolvidas. Eles são essenciais na prevenção de fraudes, identificação de riscos, cumprimento de obrigações fiscais e legais, além da proteção contra práticas de lavagem de dinheiro. O principal objetivo é mitigar riscos e assegurar que as decisões financeiras sejam sustentadas por informações precisas e verificadas, promovendo uma cultura de integridade e confiança no mercado. Os benefícios incluem a redução de penalidades legais, a melhoria da reputação corporativa e a eficiência operacional, fornecendo uma base sólida para a tomada de decisões e atraindo investimentos pela demonstração de práticas de governança robustas (CUMMING E ZAMBELLI, 2017; ROODMAN, 2012; MCDONALD, 2019; ROOT, 2019).

Por isso, o objetivo deste artigo é analisar a relação entre esses conceitos e sua aplicação prática dentro do mercado financeiro.

## **2. METODOLOGIA**

O estudo foi realizado através de uma revisão de literatura sistemática, analisando trabalhos publicados no google acadêmico.



### **3. DISCUSSÃO**

#### **3.1 FUNDAMENTOS LEGAIS E REGULATÓRIOS DO DUE DILIGENCE E COMPLIANCE**

O papel das autoridades reguladoras e supervisoras é fundamental para a manutenção da ordem e integridade do mercado financeiro. Essas entidades, como o Banco Central e a Comissão de Valores Mobiliários no Brasil, são responsáveis por monitorar e garantir que as instituições financeiras sigam práticas justas, transparentes e em conformidade com as leis vigentes. Elas têm o poder de emitir regulamentos, conduzir auditorias e aplicar sanções em casos de infrações, promovendo um ambiente confiável e estável. Além disso, essas autoridades colaboram internacionalmente para fortalecer o sistema financeiro global contra ameaças como a lavagem de dinheiro e a fraude (GENDRON et al., 2023; LEBEDOW, 1999; JUST E STAPENHORST, 2018; SULTAN E MOHAMED, 2023).

#### **3.2 LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL AO MERCADO FINANCEIRO**

A legislação e regulamentação aplicável ao Mercado Financeiro no Brasil é abrangente e tem como principais pilares a prudência, transparência e proteção aos investidores. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são as principais entidades responsáveis por regular e supervisionar o setor. As normativas, como a Lei do Mercado de Valores Mobiliários e o Código de Defesa do Consumidor, são exemplos de ferramentas utilizadas para assegurar a integridade e eficiência do mercado. Recentemente, mudanças significativas, impulsionadas por normas internacionais, têm sido implementadas para alinhar o mercado brasileiro com as melhores práticas globais, destacando a importância de programas de Due Diligence e Compliance robustos nas instituições financeiras (LI et al., 2021; BYDALEK, 1998; PINHEIRO, 2012; PINHEIRO E BONELLI, 2007).



### **3.3 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE DUE DILIGENCE E COMPLIANCE**

Os princípios e diretrizes de Due Diligence e Compliance no mercado financeiro são fundamentais para assegurar a conformidade com as normas legais e a integridade das operações financeiras. Estes princípios englobam a transparência, a responsabilidade e a ética nos negócios, garantindo que as instituições financeiras identifiquem, avaliem e mitiguem riscos de maneira eficaz. As diretrizes estabelecem procedimentos claros para a condução de avaliações diligentes, como a verificação minuciosa de informações, a análise de dados financeiros e o monitoramento contínuo de atividades para prevenir práticas fraudulentas e assegurar a devida diligência nas operações. A implementação desses princípios é crucial para construir um ambiente financeiro seguro e confiável, aumentando a confiança dos investidores e promovendo a estabilidade do sistema financeiro como um todo (GORDON, 2014; VIVES E WADHWA, 2012; HINOJOSA, 2011; TOURINHO, 2018).

### **3.4 PAPEL DAS AUTORIDADES REGULADORAS E SUPERVISORAS**

As autoridades reguladoras e supervisoras desempenham um papel crucial no mercado financeiro, sendo responsáveis por garantir a integridade, transparência e estabilidade do sistema. Elas estabelecem normas e diretrizes que regulam as operações financeiras, fiscalizam o cumprimento dessas normas e têm o poder de aplicar sanções em casos de irregularidades. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central do Brasil (BCB), por exemplo, monitoram e supervisionam instituições financeiras, assegurando que estas cumpram os requisitos de compliance e due diligence, essenciais para a prevenção de fraudes, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas que possam comprometer a confiança dos investidores e do público. Além disso, essas autoridades colaboram em nível internacional para harmonizar regulamentos e promover a cooperação transfronteiriça no combate a crimes financeiros,



proporcionando um ambiente mais seguro e confiável para a condução de negócios globais (TÜRKE, 2018; JUNIOR, 2016; SHIEBER, 2012; SCHÜRGER, 2023).

### **3.5 DUE DILIGENCE**

#### **3.5.1 CONCEITOS E PRÁTICAS**

O Due Diligence é um processo essencial no mercado financeiro que envolve a investigação detalhada de uma empresa ou ativo antes de uma transação financeira ocorrer, com o objetivo de mitigar riscos e assegurar a conformidade regulatória. Este processo é realizado para fornecer uma avaliação detalhada dos aspectos financeiros, jurídicos, operacionais e comerciais da entidade em questão. Diferentes tipos de Due Diligence são aplicáveis conforme a natureza da transação, incluindo o Due Diligence financeiro, jurídico, e operacional, possibilitando uma análise abrangente. As ferramentas e técnicas utilizadas incluem a análise de dados, entrevistas e auditorias, que oferecem uma visão clara e detalhada sobre o cenário da entidade, garantindo que todas as informações relevantes sejam consideradas para uma tomada de decisão informada e assertiva (SILVA E MENEZES, 2025).

#### **3.5.2 DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO DUE DILIGENCE**

O Due Diligence no contexto financeiro refere-se a um processo minucioso de investigação e avaliação das informações financeiras, legais e operacionais de uma entidade ou transação, visando garantir a precisão e a integridade dos dados apresentados. Esse procedimento é fundamental na mitigação de riscos associados a investimentos e aquisições, assegurando que todas as obrigações e potenciais passivos sejam devidamente identificados e analisados. Os principais objetivos do Due Diligence incluem a proteção dos investidores, a transparência nas operações financeiras e o cumprimento das normativas legais vigentes, além



de proporcionar uma base sólida de informações para a tomada de decisões estratégicas (DE SOUZA E DE SOUZA, 2024; DE OLIVEIRA MACHADO, 2019).

### **3.5.3 TIPOS DE DUE DILIGENCE**

Due Diligence é um processo abrangente que visa avaliar detalhadamente diversos aspectos de uma entidade ou transação, dividindo-se em diversas tipologias, cada uma com seu foco específico e importância no Mercado Financeiro. O Due Diligence financeiro concentra-se na análise patrimonial e de fluxos de caixa, compreendendo balanços e demonstrações financeiras para identificar riscos econômicos e verificar a solidez fiscal. Já o Due Diligence jurídico tem a responsabilidade de revisar contratos e obrigações legais, assegurando conformidade regulatória e minimizando riscos jurídicos. O Due Diligence operacional, por sua vez, envolve a avaliação dos processos internos, eficiência na gestão e capacidades produtivas ou de serviço da empresa, garantindo coerência nas operações. Além destes, existem outros tipos, como o Due Diligence comercial, estratégico e tecnológico, todos colaborando para uma compreensão completa e multidimensional dos riscos e potencialidades da atividade empresarial, tornando-se essencial na boa governança corporativa e na tomada de decisões informadas e seguras (CUMMING E ZAMBELLI, 2017; CUMMING, JOHAN, E ZHANG, 2019; ULUDAG, 2013; PETERS; KRIEGER E KREUZER, 2020).

### **3.5.4 FERRAMENTAS E TÉCNICAS DE DUE DILIGENCE**

A utilização de ferramentas e técnicas de Due Diligence é fundamental para o alcance de uma análise abrangente e precisa no contexto financeiro. A análise de dados constitui uma técnica essencial, permitindo a avaliação detalhada de informações financeiras, operacionais e de mercado, identificando assim potenciais riscos e irregularidades. Além disso, as entrevistas com principais stakeholders, como clientes, fornecedores e funcionários, proporcionam insights



qualitativos relevantes, elucidando aspectos culturais e operacionais que podem não ser evidentes através de números e documentos. Ferramentas tecnológicas, incluindo softwares analíticos avançados, desempenham um papel crucial, automatizando a coleta e processamento de dados, facilitando a identificação de padrões suspeitos e garantindo um monitoramento contínuo e efetivo, o que aperfeiçoa a capacidade de resposta a eventuais inconformidades (SCHARFMAN, 2012; YONG, 2013; THOMPSEN, 2016).

### **3.6 COMPLIANCE**

#### **3.6.1 CONCEITOS E PRÁTICAS**

Compliance é um conjunto de disciplinas destinadas a fazer cumprir as normas legais e regulamentares, além de diretrizes e políticas estabelecidas para um ambiente regulatório. O objetivo principal do Compliance é garantir que uma organização opere dentro dos limites legais e éticos, minimizando riscos de sanções legais e danos à reputação. A implementação eficaz de práticas de Compliance envolve a adesão a uma série de controles internos e padrões éticos que asseguram a conformidade com as obrigações regulatórias. Isso inclui estabelecer um código de conduta, políticas de comunicação e avaliação contínua de riscos (JOHNSON, 2015; KOEHLER, 2012).

Os tipos de Compliance podem variar, cobrindo aspectos financeiros, jurídicos e operacionais da organização. Ferramentas e técnicas utilizadas no Compliance envolvem treinamento contínuo de funcionários, monitoramento de atividades e auditorias internas, assegurando que as práticas adotadas sejam efetivas na mitigação de riscos. Dessa forma, a cultura de Compliance se torna parte integrante da estrutura corporativa, promovendo transparência e confiança entre as partes interessadas (HANEY E LUTTERS, 2020; KNUPLESCH; REICHERT E KUMAR, 2017).



### **3.6.2 DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO COMPLIANCE**

Compliance refere-se ao conjunto de políticas, normas e procedimentos adotados por uma organização para assegurar a conformidade com leis, regulamentos e princípios éticos relevantes. No contexto do mercado financeiro, o compliance desempenha um papel crucial ao garantir que as instituições financeiras operem de maneira íntegra e transparente, protegendo a integridade do sistema financeiro e contribuindo para a confiança dos investidores. Os principais objetivos do compliance incluem a prevenção de fraudes, a mitigação de riscos regulatórios e a promoção de uma cultura corporativa ética. Além disso, o compliance ajuda a evitar penalidades legais e financeiras, assegurando que a organização esteja em sintonia com as práticas de responsabilidade social corporativa. A implementação eficaz de um programa de compliance pode resultar em significativas vantagens competitivas, preservando a reputação da instituição e promovendo a sustentabilidade dos negócios no longo prazo (MACEDO, 2018; KREPYSHEVA; SERGIEVSKAYA E STORCHEVOY, 2020; GHOSE E SAVARIMUTHU, 2012).

### **3.6.3 TIPOS DE COMPLIANCE**

No contexto do Mercado Financeiro, o Compliance é subdividido em diversas categorias para garantir que todas as áreas operem em conformidade com os padrões normativos e éticos esperados. O Compliance financeiro envolve a manutenção de registros precisos, o cumprimento de obrigações fiscais e a transparência das operações monetárias. Já o Compliance jurídico foca no alinhamento com legislações e regulamentos vigentes, prevenindo riscos legais e assegurando que as práticas corporativas estejam dentro da lei. Por outro lado, o Compliance operacional visa a eficiência dos processos internos, minimizando falhas e riscos associados ao funcionamento cotidiano da instituição. Outros tipos incluem o Compliance ambiental, focado nas responsabilidades ecológicas, e o Compliance tecnológico, que garante a segurança da



informação e a proteção de dados dentro das transações e operações financeiras (MUSIMENTA et al., 2017; HU; YEO E GRIFFIN, 2020; WOO E VERDIER, 2020).

### **3.6.4 FERRAMENTAS E TÉCNICAS DE COMPLIANCE**

No campo do Compliance, ferramentas e técnicas robustas são cruciais para assegurar a conformidade com normas e regulamentos. O treinamento contínuo dos funcionários é uma prática essencial que visa aumentar o conhecimento e a conscientização sobre as políticas internas e externas, assegurando que todos compreendam suas responsabilidades e as repercussões de não seguir as normas. Adicionalmente, o monitoramento constante é uma técnica vital que permite a detecção proativa de irregularidades ou violações potenciais. Ferramentas tecnológicas avançadas como sistemas de gestão de compliance ajudam a sistematizar e automatizar processos, viabilizando relatórios e auditorias mais eficientes. A utilização de auditorias internas e externas completa esta estratégia, promovendo uma cultura organizacional ética e transparente, ao identificar e corrigir prontamente quaisquer desvios que possam ocorrer (WEIL, 2019; BRENER, 2020; TAYLOR; SURRIDGE E PICKERING, 2021).

## **4. RESULTADOS**

### **4.1 RISCOS E VULNERABILIDADES NO MERCADO FINANCEIRO**

Os riscos no mercado financeiro são variados e podem ser categorizados em diferentes tipos, incluindo risco de crédito, risco de mercado e risco operacional. O risco de crédito reflete a possibilidade de inadimplência por parte dos mutuários, afetando diretamente a estabilidade financeira das instituições. Já o risco de mercado está associado às oscilações nos preços de ativos, taxas de juros e câmbio, enquanto o risco operacional envolve falhas em processos internos, sistemas ou devido a eventos externos (MAECHLER; MITRA E WORRELL, 2010; DODD, 2005).



Paralelamente, as vulnerabilidades como fraude e lavagem de dinheiro representam ameaças significativas, demandando medidas rigorosas de controle e monitoramento. O impacto desses riscos e vulnerabilidades no mercado financeiro pode ser profundo, resultando em perdas financeiras consideráveis, reputação comprometida e redução da confiança dos investidores, tornando essencial a implementação de estratégias eficazes de due diligence e compliance para mitigar tais efeitos (ACHARYA; BHADURY E SURTI, 2020; KHABAZIAN E PENG, 2019).

#### **4.2 TIPOS DE RISCOS**

No mercado financeiro, a identificação e gestão de diversos tipos de riscos é essencial para a estabilidade e sustentabilidade das instituições. O risco de crédito surge quando há a possibilidade de uma contraparte não cumprir suas obrigações financeiras, impactando a liquidez e a solvência de bancos e investidores. Já o risco de mercado refere-se à volatilidade dos preços de ativos como ações, moedas e commodities, influenciado por fatores econômicos, políticos e sociais. O risco operacional envolve falhas em processos internos, sistemas ou pessoas, além de eventos externos que possam afetar a operação diária de uma instituição. Identificar, avaliar e mitigar esses riscos é vital para assegurar a conformidade e o compliance no setor, protegendo tanto as instituições quanto seus clientes de potenciais perdas financeiras (MISHKIN, 2010; ALTAVILLA; CARBONI E MOTTO, 2015; DRAKE E FABOZZI, 2010).

#### **4.3 VULNERABILIDADES**

O mercado financeiro está constantemente exposto a diversas vulnerabilidades que podem comprometer sua integridade e eficiência. Fraudes e lavagem de dinheiro são duas das ameaças mais críticas enfrentadas por instituições financeiras. A fraude financeira pode ocorrer de várias formas, incluindo manipulação de demonstrações contábeis e esquemas de Ponzi, prejudicando investidores e a confiança no mercado. A lavagem de dinheiro, por sua vez,



consiste na tentativa de ocultar a origem ilegal de recursos, inserindo-os no sistema financeiro de maneira a aparentarem ter origem legítima. Tais práticas, além de causarem danos financeiros significativos, favorecem atividades criminosas e terrorismo, levando à necessidade de uma forte conformidade regulatória e mecanismos de due diligence eficientes para a prevenção e detecção desses riscos. A implementação de controles rigorosos, aliados ao uso de tecnologia avançada, são essenciais para mitigar essas vulnerabilidades e garantir a conformidade com as exigências regulatórias (KHABAZIAN E PENG, 2019; NEAIME, 2016; ACHARYA; BHADURY E SURTI, 2020; PITTERLE; HAUFLER E HONG, 2015).

#### **4.4 IMPACTO DOS RISCOS E VULNERABILIDADES NO MERCADO FINANCEIRO**

O impacto dos riscos e vulnerabilidades no Mercado Financeiro é significativo e multifacetado, abrangendo desde prejuízos financeiros diretos até a erosão da confiança dos investidores. Os riscos de crédito, de mercado, e operacionais, bem como vulnerabilidades como fraude e lavagem de dinheiro, podem resultar em perdas substanciais para instituições financeiras, comprometendo sua solvência e estabilidade. Além disso, tais riscos e vulnerabilidades podem induzir volatilidade significativa no mercado, afetando preços de ativos e taxas de câmbio, além de prejudicar a liquidez dos mercados. Em âmbito regulatório, as instituições enfrentam penalidades severas e têm sua reputação prejudicada em caso de falhas nos controles de gestão de riscos, intensificando a necessidade de mecanismos robustos de Due Diligence e Compliance para a prevenção e mitigação eficaz desses desafios (SUN, 2010; SILVA E SOUZA, 2017; SMOLO E MIRAKHOR, 2010; AIKMAN et al., 2016).

#### **4.5 CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS**

Os controles internos são um componente essencial para a implementação eficaz de processos de gestão de riscos no mercado financeiro, pois garantem que as operações sejam efetuadas de maneira segura e conforme as diretrizes regulatórias. Esses controles incluem



políticas e procedimentos, como controles de acesso e controles de dados, que estabelecem barreiras à entrada não autorizada e protegem os dados sensíveis de possíveis ciberataques e violações (CHEN et al., 2020; ELDER et al., 2009).

A gestão de riscos envolve a identificação, avaliação e mitigação de riscos potenciais, abrangendo desde riscos de crédito até operacionais, e requer uma estratégia cuidadosa para avaliar a probabilidade e o impacto desses riscos, implementando medidas preventivas e corretivas para minimizar suas consequências negativas. Dessa maneira, a combinação de controles internos robustos e um processo de gestão de riscos diligente não só protege a integridade da instituição financeira, mas também assegura a conformidade regulatória, promovendo a confiança do mercado e a proteção dos seus ativos (LEITCH, 2016; BROWN ; POTT E WÖMPENER, 2014).

#### **4.5.1 DEFINIÇÃO E IMPORTÂNCIA DOS CONTROLES INTERNOS**

Os controles internos são fundamentais para garantir a conformidade, integridade e segurança nas operações financeiras. Eles consistem em políticas, procedimentos e práticas implementadas pelas organizações para gerenciar riscos, assegurar a precisão e completude das informações financeiras e prevenir fraudes. A importância dos controles internos no mercado financeiro é ainda mais pronunciada devido à complexidade e ao dinamismo das transações, que exigem um monitoramento constante e rigoroso. Além disso, esses controles são essenciais para atender às exigências dos órgãos reguladores e manter a confiança dos investidores e demais partes interessadas. Por meio de um sistema robusto de controles internos, as instituições financeiras conseguem identificar rapidamente inconsistências operacionais e tomar medidas corretivas antes que problemas maiores surjam, fortalecendo assim a saúde financeira e a reputação da organização (HANIM FADZIL; HARON E JANTAN, 2005; FENG; LI E MCVAY, 2009; YOUSSEF; ZAKARIA E MHAMMED, 2023).



#### **4.5.2 TIPOS DE CONTROLES INTERNOS**

Os controles internos são fundamentais para garantir a segurança e a integridade dos processos no mercado financeiro. Dentre os principais tipos, destacam-se os controles de acesso, que regulam quem pode acessar sistemas e informações sensíveis, minimizando os riscos de acesso não autorizado. Além disso, os controles de dados asseguram a precisão, confidencialidade e disponibilidade das informações, através de mecanismos como criptografia e backups regulares. Outros controles internos incluem auditorias internas e a segregação de funções, que previnem fraudes e conflitos de interesse, promovendo a transparência e a conformidade com normas regulatórias e diretrizes corporativas (ALISHEROVICH E UGLI, 2023; AL-MASHHADI, 2021).

#### **4.5.3 GESTÃO DE RISCOS: IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO**

A gestão de riscos no mercado financeiro é um processo essencial que envolve a identificação, avaliação e mitigação de riscos para proteger as instituições contra perdas e garantir a estabilidade financeira. A identificação de riscos começa com a análise de eventos potencialmente prejudiciais, como variações de mercado ou falhas operacionais. Na fase de avaliação, esses riscos são classificados de acordo com sua probabilidade e impacto, permitindo que as organizações priorizem suas respostas. A mitigação de riscos envolve a implementação de estratégias, como a diversificação de investimentos e o estabelecimento de controles internos robustos, para reduzir a exposição aos riscos identificados. Este processo contínuo é fundamental para assegurar a resiliência e conformidade das instituições financeiras frente a um ambiente de constante mudança e regulamentação rigorosa (OEHMEN et al., 2020; SHAHBAZ et al., 2019; MURIANA E VIZZINI, 2017; MURPHY E CLARKE, 2024; LEE, 2021).



#### **4.6 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO DUE DILIGENCE E COMPLIANCE**

A utilização de tecnologia no Due Diligence e Compliance no mercado financeiro tem potencializado a eficiência e a precisão das operações. Ferramentas avançadas, como análise de dados e inteligência artificial, permitem a detecção ágil de atividades suspeitas e irregularidades, além de facilitar a gestão de riscos. Sistemas automatizados possibilitam o monitoramento contínuo de transações e o cumprimento das normas regulatórias, reduzindo a necessidade de intervenções manuais.

Contudo, a implementação dessas tecnologias demanda cuidados com a proteção de dados e a adaptação a um cenário regulatório em constante evolução. Assim, a integração bem-sucedida da inovação exige investimentos em infraestrutura e treinamento especializado, criando um ambiente mais seguro e eficiente no cumprimento das normas.

#### **4.7 USO DE TECNOLOGIA PARA MELHORAR O DUE DILIGENCE E COMPLIANCE**

A implementação de tecnologia no processo de Due Diligence e Compliance tem se mostrado essencial para aprimorar a eficácia e a eficiência dessas atividades no mercado financeiro. Soluções tecnológicas, como a inteligência artificial e o aprendizado de máquina, permitem a automatização de tarefas repetitivas e a análise de grandes volumes de dados em tempo real, identificando rapidamente padrões e anomalias que poderiam passar despercebidos em avaliações manuais (ONONIWU; ONWUZULIKE E SHITU, 2024; MATTHEWS, 2022; BAGWE, 2025).

Além disso, sistemas avançados de análise de dados ajudam na detecção precoce de riscos potenciais, enquanto plataformas integradas facilitam a comunicação entre diferentes departamentos, garantindo que todos os atores relevantes estejam informados e em conformidade com as últimas regulamentações. Este uso estratégico da tecnologia não só aumenta a precisão dos processos de Due Diligence e Compliance, mas também possibilita uma



resposta mais ágil a mudanças regulatórias e ameaças emergentes, mantendo a integridade e a segurança do mercado financeiro (RAKHA, 2023; WANG, 2019).

#### **4.8 FERRAMENTAS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA**

No contexto de Due Diligence e Compliance no mercado financeiro, as ferramentas e soluções tecnológicas desempenham um papel crucial na modernização e na eficiência dos processos. A análise de dados e a inteligência artificial são centrais, permitindo a análise de grandes volumes de informação em tempo real, identificando padrões e anomalias que seriam impossíveis de detectar manualmente. Plataformas avançadas de análise de dados utilizam algoritmos de aprendizado de máquina para prever riscos, ao passo que a inteligência artificial suporta a automação de tarefas rotineiras, reduzindo o erro humano e agilizando a conformidade regulatória. Além disso, soluções como blockchain oferecem um registro imutável e transparente de transações, aumentando a segurança e a confiança nos processos de due diligence. Esta adoção tecnológica não apenas assegura uma conformidade mais robusta, mas também oferece às instituições financeiras uma vantagem competitiva ao garantir operações mais rápidas e menos suscetíveis a riscos de falhas e frauds (FREIJ, 2020; OLONIYO, 2020; GUPTA; DWIVEDI E SHAH, 2023).

#### **4.9 DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA INOVAÇÃO NO DUE DILIGENCE E COMPLIANCE**

A inovação tecnológica no campo do Due Diligence e Compliance tem sido uma força transformadora no mercado financeiro, mas também apresenta desafios significativos. A implementação de tecnologias avançadas, como inteligência artificial e machine learning, oferece oportunidades para otimizar processos, aumentar a precisão das análises de risco e reduzir custos operacionais.



No entanto, esses avanços tecnológicos requerem um constante aprimoramento das competências dos profissionais da área e trazem consigo questões críticas de segurança cibernética e proteção de dados, que precisam ser adequadamente endereçadas para evitar vulnerabilidades. Além disso, a rápida evolução tecnológica pode enfrentar resistências dentro das organizações, exigindo uma adaptação cultural e organizacional significativa. Por outro lado, o uso eficaz dessas inovações pode não apenas reforçar a eficiência do Due Diligence e Compliance, mas também aumentar a transparência e a confiança entre investidores e reguladores, criando um ambiente de negócios mais robusto e Seguro (VAN DEN BROEK E VAN VEENSTRA, 2018).

São explorados exemplos concretos onde práticas robustas puderam identificar riscos potenciais e assegurar a conformidade com regulações vigentes. Tais casos ilustram a importância de uma abordagem sistemática e minuciosa em transações financeiras complexas, evidenciando como o uso eficaz de técnicas de Due Diligence e Compliance pode mitigar vulnerabilidades e proteger instituições financeiras contra penalidades legais significativas e impactos financeiros adversos. Com isso, a análise minuciosa dos casos selecionados permite extrair lições valiosas e discutir boas práticas, promovendo uma cultura de conformidade sólida e proativa no setor.

A eficácia da implementação de processos de Due Diligence e Compliance no mercado financeiro pode ser melhor ilustrada através de casos práticos e estudos de caso, que oferecem uma visão detalhada sobre as complexidades e desafios enfrentados pelas instituições financeiras. Um exemplo relevante é o caso de uma grande instituição bancária que, ao adotar um programa rigoroso de Due Diligence, conseguiu identificar e mitigar riscos associados a atividades de lavagem de dinheiro, evitando penalidades severas aplicadas por reguladores. Outro estudo de caso analisa uma empresa de investimento que aprimorou seus controles de Compliance, o que resultou em uma significativa redução de infrações regulatórias e manutenção de sua integridade no mercado. Tais exemplos destacam a importância desses processos na preservação da reputação corporativa e na segurança das operações financeiras (OBENG et al., 2024).



Ao analisar e discutir situações de Due Diligence e Compliance no mercado financeiro, é essencial considerar os contextos específicos e as práticas adotadas pelas instituições envolvidas. Exemplos recorrentes incluem a implementação de controles rigorosos para mitigar riscos de lavagem de dinheiro e fraudes, o que destaca a importância de uma política robusta de identificação e verificação de clientes.

Além disso, a análise de casos enfatiza a necessidade de alinhar as práticas de Compliance com requisitos regulatórios locais e internacionais, demonstrando como falhas nesses processos podem resultar em sanções e perdas reputacionais significativas. O debate sobre esses casos proporciona insights valiosos sobre a aplicação prática dos conceitos teóricos, além de sublinhar a importância de uma gestão de risco proativa e oportuna.

## **5. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS FUTURAS**

Aqui sintetizamos os principais aspectos discutidos ao longo da obra, ressaltando a crucial importância do due diligence e do compliance como pilares de segurança e integridade no mercado financeiro. Observa-se que, à medida que o ambiente regulatório evolui, a necessidade de práticas robustas de compliance torna-se ainda mais premente para mitigar riscos e assegurar a confiança dos investidores. Olhando para o futuro, espera-se que a integração de tecnologias avançadas, como inteligência artificial e análise de grandes volumes de dados, transforme estas práticas, aumentando a eficiência e a precisão dos processos de due diligence e compliance. Contudo, este avanço traz consigo novos desafios, incluindo preocupações com a privacidade de dados e a necessidade de profissionais qualificados que possam interpretar corretamente os insights gerados por essas tecnologias. Assim, a formação contínua e a adaptação às inovações tecnológicas serão fundamentais para profissionais que desejam se sobressair neste campo em constante transformação.

Neste artigo, exploramos as complexidades do Due Diligence e Compliance no mercado financeiro, ressaltando sua importância fundamental para a mitigação de riscos e garantia de conformidade regulatória. Analisamos a evolução da regulação financeira que agora requer



**PhD Scientific Review**

**ISSN 2676 - 0444**

---

procedimentos rigorosos de Due Diligence e Compliance, capacitando as instituições financeiras a identificar riscos potenciais em diversas áreas, desde a análise financeira até a operacional.

Destacamos os tipos diferentes de Due Diligence e Compliance, como financeiro, jurídico e operacional, além das ferramentas e técnicas que sustentam essas práticas, como análise de dados e treinamentos. Além disso, examinamos os riscos e vulnerabilidades inerentes ao mercado, incluindo fraude e lavagem de dinheiro, bem como o papel crucial dos controles internos na gestão de riscos. Em um mundo em constante evolução tecnológica, exploramos as soluções inovadoras que estão moldando o futuro do Due Diligence e Compliance, oferecendo tanto desafios quanto oportunidades para os profissionais da área.

O futuro do Due Diligence e Compliance no mercado financeiro está intrinsecamente ligado à evolução tecnológica e ao aumento das regulamentações globais. Com a crescente digitalização, a automação de processos se torna uma necessidade, utilizando tecnologias como inteligência artificial e big data para otimizar a identificação e mitigação de riscos. As exigências regulatórias internacionais impõem um cenário de constante adaptação, onde a harmonização de normas e a colaboração entre jurisdições são fundamentais. Além disso, a ascensão das fintechs e criptoativos apresenta desafios únicos que demandam abordagens inovadoras para garantir a integridade e a conformidade no setor. Assim, os profissionais da área enfrentam a oportunidade de liderar essa transformação, enquanto superam os desafios de um ambiente dinâmico e desafiador.

Os profissionais de Due Diligence e Compliance enfrentam diversos desafios e oportunidades no atual cenário do mercado financeiro. Um dos desafios mais prementes é a constante evolução das regulamentações, que exige atualização e adaptação frequente das práticas adotadas. Além disso, a complexidade e o volume crescente de dados a serem analisados demandam habilidades tecnológicas aprimoradas e uma compreensão aprofundada das soluções de inteligência artificial. No entanto, essas mudanças também oferecem oportunidades significativas, como o desenvolvimento de novos serviços e soluções para mitigar riscos e melhorar a eficiência operacional. Os profissionais que conseguem aliar



conhecimento técnico a uma visão estratégica estarão melhor posicionados para liderar transformações na área, gerando valor tanto para suas organizações quanto para seus clientes.

## **REFERÊNCIAS**

ACHARYA, Viral V.; BHADURY, Soumya; SURTI, Jay. **Financial vulnerability and risks to growth in emerging markets**. National Bureau of Economic Research, 2020.

AIKMAN, David et al. Financial vulnerabilities, macroeconomic dynamics, and monetary policy. **Macroeconomic Dynamics, and Monetary Policy (July, 2016). FEDS Working Paper**, n. 2016-55, 2016.

ALISHEROVICH, Turobov Sherzod; UGLI, Namozov Bekjon Buron. Internal Control in Banks. **EUROPEAN JOURNAL OF BUSINESS STARTUPS AND OPEN SOCIETY**, v. 3, n. 3, p. 34-39, 2023.

ALM, James. What motivates tax compliance?. **Journal of economic surveys**, v. 33, n. 2, p. 353-388, 2019.

AL-MASHHADI, Atared Saad Jebur. Review on development of the internal control system. **technology**, v. 31, p. 35, 2021.

ALTAVILLA, Carlo; CARBONI, Giacomo; MOTTO, Roberto. Asset purchase programmes and financial markets: lessons from the euro area. 2015.

ASSI, Marcos. **Conformidade como implementação** . Editora Trevisan, 2018.

BAGWE, Chintamani. Streamlining Compliance and Risk Management with RegTech Solutions. **arXiv preprint arXiv:2501.18910**, 2025.

BARNIDGE, Robert. The due diligence principle under international law. **International Community Law Review**, v. 8, n. 1, p. 81-121, 2006.

BLOK, Marcela. **Compliance e governança corporativa** . Freitas Bastos, 2023.

BRENER, Alan. **Strategies for Compliance: Tools, Techniques and Challenges in Financial Services**. Routledge, 2020.

BROWN, Nerissa C.; POTT, Christiane; WÖMPENER, Andreas. The effect of internal control and risk management regulation on earnings quality: Evidence from Germany. **Journal of accounting and public policy**, v. 33, n. 1, p. 1-31, 2014.

BYDALEK, Paul L. Lessons from recent global bank failures: The case of Brazil. In: **Preventing Bank Crises: Lessons from Recent Global Bank Failures: Proceedings of a Conference Co-sponsored**



## PhD Scientific Review

ISSN 2676 - 0444

---

by the Federal Reserve Bank of Chicago and the Economic Development Institute of the World Bank. World Bank Publications, 1998. p. 53.

CHEN, Hanwen et al. Internal controls, risk management, and cash holdings. **Journal of Corporate Finance**, v. 64, p. 101695, 2020.

CUMMING, Douglas J.; JOHAN, Sofia A.; ZHANG, Yelin. The role of due diligence in crowdfunding platforms. **Journal of Banking & Finance**, v. 108, p. 105661, 2019.

CUMMING, Douglas; ZAMBELLI, Simona. Due diligence and investee performance. **European Financial Management**, v. 23, n. 2, p. 211-253, 2017.

DALEY, Brendan; GEELLEN, Thomas; GREEN, Brett. Due diligence. **The Journal of Finance**, v. 79, n. 3, p. 2115-2161, 2024.

DE OLIVEIRA MACHADO, Diogo. Anti-money laundering regulation on the Brazilian art market. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 21, n. 123, p. 95-121, 2019.

DE SOUZA, Myrna Calmon Santos; DE SOUZA, Rodrigo Silva. Law enforcement, social demands and reputation risks as drivers of compliance functions: a comparative analysis of the largest banks' disclosures in the UK and Brazil. **Crime, Law and Social Change**, v. 81, n. 3, p. 255-280, 2024.

DODD, Randall. Derivatives markets: sources of vulnerability in US financial markets. **Financialization and the world economy**, p. 149-180, 2005.

DRAKE, Pamela Peterson; FABOZZI, Frank J. **The basics of finance: An introduction to financial markets, business finance, and portfolio management**. John Wiley & Sons, 2010.

ELDER, Randal et al. Internal control weaknesses and client risk management. **Journal of Accounting, Auditing & Finance**, v. 24, n. 4, p. 543-579, 2009.

FENG, Mei; LI, Chan; MCVAY, Sarah. Internal control and management guidance. **Journal of accounting and economics**, v. 48, n. 2-3, p. 190-209, 2009.

FREIJ, Åke. Using technology to support financial services regulatory compliance: current applications and future prospects of regtech. **Journal of Investment Compliance**, v. 21, n. 2/3, p. 181-190, 2020.

GENDRON, Yves et al. Popular expertise in financial markets: An analysis of Due Diligence posts on WallStreetBets. **Available at SSRN 4234609**, 2023.

GHOSE, Aditya; SAVARIMUTHU, Tony Bastin Roy. Norms as objectives: Revisiting compliance management in multi-agent systems. In: **International Workshop on Coordination, Organizations, Institutions, and Norms in Agent Systems**. Berlin, Heidelberg: Springer Berlin Heidelberg, 2012. p. 105-122.

GORDON, Jeremy. Opportunity and Risk. In: **Risky Business in China: A Guide to Due Diligence**. London: Palgrave Macmillan UK, 2014. p. 3-10.



## PhD Scientific Review

ISSN 2676 - 0444

---

GUPTA, Abhishek; DWIVEDI, Dwijendra Nath; SHAH, Jigar. Overview of technology solutions. In: **Artificial Intelligence Applications in Banking and Financial Services: Anti Money Laundering and Compliance**. Singapore: Springer Nature Singapore, 2023. p. 25-39.

HANEY, Julie; LUTTERS, Wayne. Security awareness training for the workforce: moving beyond “check-the-box” compliance. **Computer**, v. 53, n. 10, 2020.

HANIM FADZIL, Faudziah; HARON, Hasnah; JANTAN, Muhamad. Internal auditing practices and internal control system. **Managerial auditing journal**, v. 20, n. 8, p. 844-866, 2005.

HARDING, David; ROUSE, Ted. Human due diligence. **Harvard business review**, v. 85, n. 4, p. 124, 2007.

HARVEY, Michael G.; LUSCH, Robert F. Expanding the nature and scope of due diligence. **Journal of Business Venturing**, v. 10, n. 1, p. 5-21, 1995.

HINOJOSA, Victor. BRIC banking? Do your due diligence. **Financial Executive**, v. 27, n. 1, p. 16-17, 2011.

HOWSON, Peter. **Due diligence: The critical stage in mergers and acquisitions**. Routledge, 2017.

HU, Xiaowen; YEO, Gillian; GRIFFIN, Mark. More to safety compliance than meets the eye: Differentiating deep compliance from surface compliance. **Safety science**, v. 130, p. 104852, 2020.

JOHNSON, Jay. Remediation for Human Research Subjects Protections Non-Compliance: Concepts and Approaches. **Journal of Clinical Research & Bioethics**, v. 6, n. 3, p. 1, 2015.

JUNIOR, Antônio Marcos Duarte et al. Investing in private equity in Brazil. **Brazilian Business Review**, v. 13, n. 5, p. 51-84, 2016.

JUST, Tobias; STAPENHORST, Hermann. Real estate due diligence. **Cham: Springer International Publishing**, 2018.

KHABAZIAN, Aein; PENG, Jiming. Vulnerability analysis of the financial network. **Management Science**, v. 65, n. 7, p. 3302-3321, 2019.

KNUPLESCH, David; REICHERT, Manfred; KUMAR, Akhil. A framework for visually monitoring business process compliance. **Information Systems**, v. 64, p. 381-409, 2017.

KOEHLER, Mike. Revisiting a foreign corrupt practices act compliance defense. **Wis. L. Rev.**, p. 609, 2012.

KREPY SHEVA, A. M.; SERGIEVSKAYA, A. A.; STORCHEVOY, M. A. Definition and measurement of risk in compliance management. **Strategic decisions and risk management**, v. 11, n. 2, p. 150-159, 2020.

LEBEDOW, Aaron L. M&A: Due diligence: More than a financial exercise. **Journal of Business Strategy**, v. 20, n. 1, p. 12-14, 1999.

---



## PhD Scientific Review

ISSN 2676 - 0444

---

LEE, In. Cybersecurity: Risk management framework and investment cost analysis. **Business Horizons**, v. 64, n. 5, p. 659-671, 2021.

LEITCH, Matthew. **Intelligent internal control and risk management: designing high-performance risk control systems**. Routledge, 2016.

LI, Ying et al. Chinese Administrative Penalty Event Extraction for Due Diligence in Financial Markets. In: **Web Information Systems and Applications: 18th International Conference, WISA 2021, Kaifeng, China, September 24–26, 2021, Proceedings 18**. Springer International Publishing, 2021. p. 507-518.

MACEDO, Emerson Lima de. Controles internos: percepções de gestores de negócio e de compliance sobre sua utilização como instrumento de competitividade, 2018.

MAECHLER, Andrea M.; MITRA, Srobona; WORRELL, DeLisle. Decomposing financial risks and vulnerabilities in emerging Europe. **IMF Staff Papers**, v. 57, n. 1, p. 25-60, 2010.

MATTHEWS, Ben. The need for customer due diligence to adapt to the digital era. **Journal of Digital Banking**, v. 7, n. 1, p. 37-45, 2022.

MCDONALD, Neil. The role of due diligence in international law. **International & Comparative Law Quarterly**, v. 68, n. 4, p. 1041-1054, 2019.

MENDES, Francisco Schertel; DE CARVALHO, Vinicius Marques. **Compliance: concorrência e combate à corrupção**. Trevisan Editora, 2017.

MISHKIN, Frederic S. Monetary policy flexibility, risk management, and financial disruptions. **Journal of Asian Economics**, v. 21, n. 3, p. 242-246, 2010.

MURIANA, Cinzia; VIZZINI, Giovanni. Project risk management: A deterministic quantitative technique for assessment and mitigation. **International Journal of Project Management**, v. 35, n. 3, p. 320-340, 2017.

MURPHY, Jayne; CLARKE, Lisa. Risk identification, mitigation and management. In: **A Textbook of Community Nursing**. Routledge, 2024. p. 101-124.

MUSIMENTA, Doreen et al. Tax compliance of small and medium enterprises: a developing country perspective. **Journal of Financial Regulation and Compliance**, v. 25, n. 2, p. 149-175, 2017.

NEAIME, Simon. Financial crises and contagion vulnerability of MENA stock markets. **Emerging Markets Review**, v. 27, p. 14-35, 2016.

OBENG, Shadrack et al. The transformative impact of financial technology (FinTech) on regulatory compliance in the banking sector. **World Journal of Advanced Research and Reviews**, v. 23, n. 1, p. 2008-2018, 2024.



## PhD Scientific Review

ISSN 2676 - 0444

---

OEHMEN, Joseph et al. Risk management in product development: risk identification, assessment, and mitigation—a literature review. In: **Proceedings of the Design Society: DESIGN Conference**. Cambridge University Press, 2020. p. 657-666.

OLONIYO, Ololade. Artificial intelligence: Opportunities, challenges and solutions. **Challenges and Solutions (April 18, 2020)**, 2020.

ONONIWU, Munachi Ijeoma; ONWUZULIKE, Obianuju Clement; SHITU, Kazeem. Comparative analysis of customer due diligence and compliance: Balancing efficiency with regulatory requirements in the banking sectors of the United States and Nigeria. **World Journal of Advanced Research and Reviews**, v. 23, n. 3, p. 475-491, 2024.

PETERS, Anne; KRIEGER, Heike; KREUZER, Leonhard. Due diligence: the risky risk management tool in international law. **Cambridge International Law Journal**, v. 9, n. 2, p. 121-136, 2020.

PINHEIRO, Armando Castelar; BONELLI, Regis. Financial development, growth and equity in Brazil. In: **Economic Growth with Equity: Challenges for Latin America**. London: Palgrave Macmillan UK, 2007. p. 153-174.

PINHEIRO, Paula Mena Barreto. Trademarks and Due Diligence for Mergers and Acquisitions in Brazil. **Trademark Rep.**, v. 102, p. 1280, 2012.

PITTERLE, Ingo; HAUFLER, Fabio; HONG, Pingfan. Assessing emerging markets' vulnerability to financial crisis. **Journal of Policy Modeling**, v. 37, n. 3, p. 484-500, 2015.

RAKHA, Naeem Allah. Navigating the Legal Landscape: Corporate Governance and Anti-Corruption Compliance in the Digital Age. **International Journal of Management and Finance**, v. 1, n. 3, 2023.

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; DINIZ, Patrícia Dittrich Ferreira. Compliance e lei anticorrupção nas empresas. **Revista de informação legislativa**, v. 52, n. 205, p. 87-105, 2015.

ROODMAN, David. **Due diligence: An impertinent inquiry into microfinance**. CGD Books, 2012.

ROOT, Veronica. The compliance process. **Ind. LJ**, v. 94, p. 203, 2019.

SCHARFMAN, Jason A. **Private equity operational due diligence: tools to evaluate liquidity, valuation, and documentation**. John Wiley & Sons, 2012.

SCHÜRGER, Jonas. **Equivalence and substituted compliance in financial markets law**. Oxford University Press, 2023.

SEVENIUS, Robert. **Due Diligence**. Stockholm: Sanoma Utbildning AB, 2013.

SHAHBAZ, Muhammad Saeed et al. Identification, Assessment and Mitigation of Environment Side Risks for Malaysian Manufacturing. **Engineering, Technology & Applied Science Research**, v. 9, n. 1, 2019.



## PhD Scientific Review

ISSN 2676 - 0444

---

SHIEBER, Jonathan. Emerging Markets Harbor Due-Diligence Hazards. **The Private Equity Analyst**, 2012.

SILVA, Thiago Christiano; SOUZA, Sergio Rubens Stancato; TABAK, Benjamin Miranda. Monitoring vulnerability and impact diffusion in financial networks. **Journal of Economic Dynamics and Control**, v. 76, p. 109-135, 2017.

SILVA, V.L.; MACÊDO, A.WM. Due Diligence x Compliance e suas Relações com o Mercado Financeiro. **Editora MultiAtual**, 2025.

SMOLO, Edib; MIRAKHOR, Abbas. The global financial crisis and its implications for the Islamic financial industry. **International Journal of Islamic and Middle Eastern Finance and Management**, v. 3, n. 4, p. 372-385, 2010.

SULTAN, Nasir; MOHAMED, Norazida; HUSSAIN, Dildar. Tax amnesty schemes, anti-money laundering regulations and customer due diligence by financial institutes: an evaluation of the implementation issues in Pakistan. **Qualitative Research in Financial Markets**, v. 15, n. 3, p. 534-550, 2023.

SUN, Tao. Identifying vulnerabilities in systemically important financial institutions in a macro-financial linkages framework. **The Journal of Economic Asymmetries**, v. 7, n. 2, p. 77-103, 2010.

TAYLOR, Steve; SURRIDGE, Mike; PICKERING, Brian. Regulatory compliance modelling using risk management techniques. In: **2021 IEEE World AI IoT Congress (AIIoT)**. IEEE, 2021. p. 0474-0481.

THOMPSEN, Joyce. **Diagnostics for strategic decision-making: The rapid due diligence model**. Routledge, 2016.

TOURINHO, Marcos. Brazil in the global anticorruption regime. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 61, n. 1, p. e004, 2018.

TÜRKE, Mariana Aparecida Vilmondes. Business and Human Rights in Brazil: exploring human rights due diligence and operational-level grievance mechanisms in the case of Kinross Paracatu gold mine. **Revista de Direito Internacional**, v. 15, n. 2, p. 221-241, 2018.

ULUDAG, B. Kirkulak. Due diligence. **Encyclopedia of Corporate Social Responsibility**, 2013.

VAN DEN BROEK, Tijs; VAN VEENSTRA, Anne Fleur. Governance of big data collaborations: How to balance regulatory compliance and disruptive innovation. **Technological Forecasting and Social Change**, v. 129, p. 330-338, 2018.

VIVES, Antonio; WADHWA, Baljit. Sustainability indices in emerging markets: Impact on responsible practices and financial market development. **Journal of Sustainable Finance & Investment**, v. 2, n. 3-4, p. 318-337, 2012.

WANG, Amy. The role of Regtech in augmenting regulatory compliance: Regulating technology, accountability and liability. **University of New South Wales Law Journal Student Series**, v. 10, 2019.

---



**PhD Scientific Review**

**ISSN 2676 - 0444**

---

WEIL, Tim. Taking compliance to the cloud—Using ISO standards (tools and techniques). **IT Professional**, v. 20, n. 6, p. 20-30, 2019.

WOO, Byungwon; VERDIER, Daniel. A unifying theory of positive and negative incentives in international relations: sanctions, rewards, regime types, and compliance. **Economics of Governance**, v. 21, n. 3, p. 215-236, 2020.

YONG, Kwek Ping. **Due diligence in China: Beyond the checklists**. John Wiley & Sons, 2013.

YOUSSEF, EL MAHDAD; ZAKARIA, OULAHCEN; MHAMMED, TORRA. Internal Control An Attempt At Definition. **International Journal Of Applied Management And Economics**, v. 2, n. 03, p. 027-051, 2023.